



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATA DE REUNIÃO

Reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da 3.ª Região - CPAI3R

Data: 21/11/2019

Horário: das 15h às 16h

Local: Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, 4.º andar – ADEG

Participantes:

Juíza Federal Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassetari

Alexandre Faruolli Ferrareto – NUAJ – SJSP

Antônio Sérgio Rodrigues – NUSA – SJSP

Daniel Carneiro Silami - ADEG/DPED

Elisabete de Moraes Carlos Lopes Mataruco – Gab. Des. Fed. Souza Ribeiro

Norma Lúcia da Cunha Soares – NUES – SJSP

Celia Regina Lopomo Pereira – UBAS

José Roberto da Silva – DECO/SEGE

Sonia Kiyoko Kawano – DAEG

Raquel Kirchheim – ADEG/DPED

Rosana Moraes Zonaro – ADEG/DPED

Por videoconferência:

Adriana Barros Verruck – SJMS

Joici Fabiana da Silva Gunther – SJMS

Sergio Azevedo Capillé – Dourados – SJMS

Ausências justificadas:

Iris Inari Bambil Ujiie Lima – SJMS

Pauta:

1) Analisar a proposta da RTEN para implantação de piso tátil direcional e de alerta no Hall do Edifício-Sede.

2) Analisar e deliberar sobre a instituição de política de lotação de servidores e estagiários PCD na Justiça Federal da 3.ª Região;

A Presidente da Comissão, em exercício, Dra. Marisa Cassetari, iniciou os trabalhos e passou a palavra para Rosana, que seguiu abordando os itens da pauta:

1) Analisar a proposta da RTEN para implantação de piso tátil direcional e de alerta no Hall do Edifício-Sede.

Diniz opinou que não seria necessária a instalação do piso tátil antes das catracas, pois geraria trajetos complexos e com muitos pontos de decisão. Acrescentou que antes das catracas já há a orientação dos seguranças, o que é de extrema relevância uma vez que o usuário que não conhece o local não saberia para onde ir.

Dra. Marisa sugeriu a implantação do piso tátil desde a calçada da Av. Paulista até a primeira entrada do prédio. A partir da entrada do prédio caberia uma orientação da equipe de segurança.

Diniz lembrou a importância do piso tátil no trajeto desde a calçada da Av. Paulista em razão de se tratar de um ambiente aberto, sem referências para o deficiente visual.

Sonia esclareceu que teríamos que acionar o condomínio para implantação do piso tátil no local.

Foi falado ainda sobre a inexistência de acessibilidade na entrada pela Rua Frei Caneca.

Diniz esclareceu também que seria irrelevante a existência do piso tátil nos andares, pois o público externo não saberia para onde ir ao sair dos elevadores e o público interno já sabe se orientar em razão da prática.

Deliberações:

Concluiu-se que o piso tátil deve ser implantado desde a calçada da Av. Paulista até a catraca, passando pela primeira entrada do prédio. Nos andares, deve-se implantar apenas nos andares de maior movimento de público externo, como do plenário, das salas de sessões e do auditório (14º, 15º, 16º e 25º).

Comunicar a SSEG para manter o auxílio ao público com deficiência.

2) Analisar e deliberar sobre a instituição de política de lotação de servidores e estagiários PCD na Justiça Federal da 3.ª Região;

Rosana esclareceu sobre a necessidade de se estabelecer diretrizes para a lotação de servidores e estagiários com deficiência, a partir da dificuldade observada na lotação da estagiária Thalia.

Célia discorreu sobre as dificuldades havidas na lotação da estagiária que em razão da deficiência teve sua lotação negada por diversos setores.

O Alexandre sugeriu a realização de benchmarking com outros tribunais para verificar como é feita a inclusão dos estagiários, citando um caso narrado num curso em que o estagiário preteriu a vaga na Justiça Federal para continuar no estágio do Tribunal de Justiça, em razão de melhores condições de trabalho lá. Diniz acrescentou que o Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo foi o primeiro tribunal do país a ter uma unidade específica para tratar da Acessibilidade e da Inclusão, sendo interessante trocarmos experiências com eles.

Célia citou um caso havido com um funcionário terceirizado da digitalização, lembrando a importância de termos uma política de acolhimento que contemple os terceirizados.

Célia disse que no tribunal temos 22 servidores com deficiência, mas que o grau de deficiência deles é leve, não necessitando de grandes esforços do Tribunal para incluí-los.

Antônio Sérgio informou que na primeira instância são 40 servidores com deficiência, e que, na maioria, são deficiências motoras, ou seja, bem leves, a exceção de uma servidora que tem uma deficiência motora mais grave e conta com um cuidador em tempo integral, custeado pela Justiça Federal para apoiá-la no trabalho.

Dra. Marisa sugeriu que fosse realizado um convênio para que houvesse um acompanhamento dos novos estagiários com deficiência.

Diniz citou a existência do conceito de "emprego apoiado", em que o "apoiador" teria essa função de auxiliar a pessoa com deficiência no exercício do trabalho.

Rosana sugeriu iniciar um processo para verificar quais são as condições e a base legal para efetuar a contratação desse "cuidador".

Rosana acrescentou ainda a importância das áreas de gestão de pessoas saberem com antecedência sobre a chegada de um novo estagiário com deficiência para que seja preparada a sua acolhida. No caso de magistrados e servidores, a situação de cada indivíduo já é conhecida de antemão em razão dos exames pré-admissionais. Sugeriu que seja realizado um mapeamento de atividades realizadas no TRF e nas SJs, a fim de identificar aquelas que podem ser realizadas por servidores e estagiários com deficiências mais severas, a fim de facilitar sua lotação quando dos respectivos ingressos.

Célia lembrou a importância de conscientização das chefias para acolhimento e recebimento das pessoas com deficiência.

José Roberto lembrou que o ideal seria criar módulo de capacitação voltado para essa conscientização dos gestores.

Deliberações:

Criar um módulo gerencial de capacitação para conscientização dos gestores na temática da acessibilidade e inclusão: DECO

Fazer um estudo para verificar a possibilidade de realizar convênio com entidade sem fins lucrativos que permita contratar pessoas que auxiliem os colaboradores com deficiência: ADEG

Assuntos de interesse que os membros queiram apresentar:

Antonio Sergio falou que a primeira instância está desenvolvendo um projeto que prevê a criação de um "chat" de comunicação com as pessoas para tratar de temas ligados a acessibilidade.

Não havendo outras considerações dos demais membros, Dra. Marisa agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Kiyoko Kawano, Supervisor**, em 17/12/2019, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto da Silva, Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Competências**, em 17/12/2019, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Supervisora da Seção de Atendimento Psicológico, Social e Ambulatorial**, em 18/12/2019, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carneiro Silami, Técnico Judiciário**, em 18/12/2019, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari, Juíza Federal**, em 18/12/2019, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretor(a) do Núcleo de Recursos Humanos**, em 19/12/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Fabiana da Silva Gunther, Técnico Judiciário**, em 19/12/2019, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete de Moraes Carlos Lopes Mataruco, Técnico Judiciário**, em 19/12/2019, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faruoli Ferraretto, Técnico Judiciário**, em 20/12/2019, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Enfermagem**, em 20/12/2019, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Kirchheim, Técnico Judiciário**, em 20/01/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5305449** e o código CRC **5C9BDBCF**.